## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Despachos do Secretário

Processo nº 020/3712/2019- RATIFICO o ato do Sr. Secretário, concorde em todos os seus termos, de acordo com o que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 020/004248/2019- PORTARIA Nº 422/2019 EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): TAISA FERNANDA DA SILVA SOUZA, Professora I, Matrícula nº 1236.495-8 **ASSUNTO:** apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS**: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas.

Despacho do Secretário Incorporação- Indeferido- 20/4065/19

Processo nº20/3730/16- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

Processo nº 020/3712/2019- Na forma do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para ratificar a contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente à participação de 05 (cinco) servidores da Secretaria de Administração no 17º Congresso Previdenciário da APEPREV.

# ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foi realizada **a supressão** do seguinte ponto do Edital:

# No item 6.6 - Qualificação da Empresa Licitante (QEL) do Edital:

Onde se lê: "A Experiência Técnica (ET) deverá ser comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e respectiva CAT, comprovando ter a licitante executado os serviços descritos na tabela abaixo, compatíveis com o escopo do objeto desta licitação, a saber:

"A Experiência Técnica (ET) deverá ser comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado os serviços descritos na tabela abaixo, compatíveis com o escopo do objeto desta licitação, a saber:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

#### 030/0017809/2019

"A Coordenação de ISS e Taxas torna públicos a Notificação de Exclusão do Simples Nacional nº 10647 e os Autos de Infração nºs 56680, 56681, 56578, 56674, 56679 e 04900058650000100028378201973 (Sefisc), todos em face de HAIR STUDIO 345 CABELEIREIROS LTDA, CNPJ  $n^o$  05307445000132 e Inscrição Municipal  $n^o$ 1157353, por não ter sido localizada no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, e art. 25, inciso IV, c/c art. 63, todos da Lei Municipal nº 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação." "A Coordenação de ISS e Taxas torna públicos os Autos de Infração nºs 56578,

DE ANDRADE, CPF nº 02967013781, na qualidade de responsável tributário, pelos créditos tributários constituídos contra HAIR STUDIO 345 CABELEIREIROS LTDA, CNPJ nº 05307445000132 e Inscrição Municipal nº 1157353, por não ter sido localizada no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, e art. 25, inciso IV, c/c art. 63, todos da Lei Municipal nº 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo

de 30 dias, a contar da científicação, para impugnação."

"A Coordenação de ISS e Taxas torna público o Auto de Infração nº 56679, em face de CREMILDA DA SILVA SOARES, CPF nº 74522400730, na qualidade de responsável tributário, pelos créditos tributários constituídos contra HAIR STUDIO 345 CABELEIREIROS LTDA, CNPJ nº 05307445000132 e Inscrição Municipal nº 1157353, por não ter sido localizada no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, e art. 25, inciso IV, c/c art. 63, todos da Lei Municipal nº 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação."

#### ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC 030/012127/2018 - JOSE AUGUSTO GUIMARÃES ROCHA.

"Acórdão n° 2410/2019: - ITBI - Recurso voluntário e de ofício - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Flat do tipo cobertura - Arbitramento da exação - Inteligência do art. 53 da lei municipal nº 2597/08 - Lançamento revisto como base em vistoria do imóvel e análise mercadológica de unidades semelhantes - Valor arbitrado segundo valor de mercado - Nova revisão de base de cálculo com base na média de preço de unidades comuns - Impossibilidade - Decisão de primeira instância mantida - Recursos conhecidos e desprovidos.

## 030/002728/2019 - MARIA ALICE MACHADO DE CARVALHO.

"Acórdão nº 2416/2019: - ITBI - Recurso de ofício - Decisão que reduziu o valor do imposto a do imóvel com base em avaliação realizada pela administração - Recurso conhecido e desprovido

## 030/011794/2018 – PREMIER AMBIENTAL LTDA.

"Acórdão nº 2417/2019: - ISSQN abrangido pelo regime de tributação do Simples Nacional – Ciência do lançamento tributário não deve ser realizado obrigatoriamente em nome do sócio principal ou dono da empresa. Regra processual estabelece de que o lançamento deve ser realizado em nome do sujeito passivo, podendo a notificação ser recebida pelo representante legal, mandatário ou preposto – Art. 10, parágrafo 1º, inciso I decreto nº. 10.487/09. Pelo não provimento do recurso voluntário pelas razões presentes no parecer FCEA."

#### 030/001013/2019 - DANIEL BLONDET DE AZEREDO SIQUEIRA DA CRUZ.

"Acórdão nº 2418/2019: IPTU – Recurso de ofício – Obrigação principal – Impugnação de lançamento complementar – Recurso conhecido e desprovido." 030/011087/2018 – ALFONSO DOMINGUES ALONSO.

"Acórdão nº. 2419/2019: IPTU - Recurso de ofício - Obrigação principal - revisão de lançamento - Alteração cadastral de imóvel predial para territorial - Fato conhecido pela administração – Lançamento complementar com efeito retroativo – Impossibilidade – Mudança de critério jurídico – Inteligência do art. 146 do CTN – Recurso de ofício conhecido e desprovido.

#### 030/028300/2018 - IGOR RAMOS DE FARIA.

"Acórdão n° 2420/2019: - IPTU - Recurso voluntário - Obrigação principal Lançamento complementar - Impugnação extemporânea - Inteligência do art. 63 da lei municipal nº 3.368/18 - Preclusão temporal - Recurso conhecido e desprovido. 030/004352/2019 - KARIN WINTER MARCOLINI.

"Acórdão n° 2421/2019: - IPTU - Recurso voluntário - Obrigação principal - Revisão de valor venal - Recurso extemporâneo - Inteligência do art. 78 da lei municipal nº. 3.368/18 - Preclusão temporal - Recurso não conhecido."

#### 030/016003/2019 - MARCO ANTONIO MESQUITA PESSOA.

"Acórdão n° 2422/2019: - ITBI - Recurso de ofício - Decisão que reduziu o valor do imposto do imóvel com base em avaliação realizada pela administração - Recurso conhecido e desprovido

## 030/001610/2019 - RAÍ MOREIRA ROCHA.

"Acórdão n° 2423/2019: - ITBI - Revisão de lançamento - É facultado ao órgão fazendário, na forma prevista no art. 48 § 2º do CTM, rever o valor atribuído no laudo primário, se devidamente constatado pela nova avaliação as argumentações do contribuinte em sua impugnação. Recurso de ofício que se nega provimento."

#### 030/028270/2018 - SANDRA LUCIA DA ROCHA LEAL.

"Acórdão nº 2424/2019: - IPTU - Recurso voluntário - Obrigação principal - Lançamento complementar - Lançamento de ofício - Modificação do tipo de uso do imóvel residencial para não residencial - Erro de fato e erro de direito - Intempestividade da impugnação - Recurso voluntário conhecido e não provido."

030/026726/2018 - THABATA FEITOZA BARBOSA.

"Acórdão n° 2425/2019: - ITBI - Recurso de oficio - Obrigação principal - Notificação de lançamento - Revisão parcial do lançamento - Ausência de recurso voluntário - Recurso de ofício conhecido e não provido."

#### ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA **NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FÍSCAL EDITAL**

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do lançamento complementar de IPTU/TCIL, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer

# EDUARDO MOREIRA DE ARAÚJO - Processo: 030/014662/2018. ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

### 030/018080/2019

"A Coordenação de ISS e Taxas torna públicos o auto de infração nº 56575, a intimação nº 10671 e a notificação de prorrogação de prazo da ação fiscal nº 10785, todos à empresa ESPAÇO DA BELEZA ANDRADE E QUEVEDO LTDA, CNPJ nº 20996076000126 e inscrição de nº 3005024, pelo fato do contribuinte não se encontrar mais em atividade, tendo inclusive baixado o respectivo CNPJ, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação do auto.

### ATOS DA COORDENAÇÃO DO ITBI

030/016769/2019- "A Coordenação do ITBI torna pública a intimação de ITBI número: 0021/2019, à ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE NITEROI, CNPJ nº 39.181.524/0001-61 e CGM nº 126149, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018."

030/015677/2019- "A Coordenação do ITBI torna pública a intimação de ITBI número: 0032/2019, à empresa PATRICIA PINHEIRO PIRES - EIRELI, CNPJ nº 16.588.835/0001-44 e CGM nº 685185, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV

ocart. 63, todos da Lei 3.368/2018."

O30/015453/2019- "A Coordenação do ITBI torna pública a intimação de ITBI número: 0012/2019, à empresa IMOPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 11.721.199/0001-63 e CGM nº 1229490, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art.

24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018."

030/015440/2019- "A Coordenação do ITBI torna pública a intimação de ITBI número: 0011/2019, à empresa RABINOVITCH & MOURA., CNPJ nº 11.383.698/0001-98 e CGM nº 284878, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018."

030/015411/2019- "A Coordenação do ITBI torna pública a intimação de ITBI número: 0009/2019, à empresa VICTORÍA AMAZONAS EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 10.801.687/0001-18 e CGM nº 1229486, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV

c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018."

030/015401/2019- "A Coordenação do ITBI torna pública a NOTIFICAÇÃO de ITBI número: 0018/2019 e a INTIMAÇÃO de ITBI número: 0040/2019, à empresa HARPER TRADING CO. REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.323.576/0001-76 e CGM nº 677301, por resultar improfícua a comunicação por via postal com aviso de recebimento, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3 368/2018

030/015396/2019- "A Coordenação do ITBI torna pública a NOTIFICAÇÃO de ITBI número: 0019/2019, à empresa PERCOST ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., CNPJ nº 10.391.103/0001-83 e CGM nº 281457, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018."

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato de 2020-2023 para os Conselhos Tutelares I, II, III do Município de Niterói

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 09: REGRAS DA PROPAGANDA ELEITORAL

- Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes regras de campanha para os candidatos do presente pleito eleitoral:
- I Fica vedada a campanha eleitoral antes do período estipulado no edital de
- abertura, de 12 de setembro a 04 de outubro 2019. Il Os(as) candidatos(as) aprovados na prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente poderão realizar campanha eleitoral, no âmbito do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Niterói - Mandato 2020-2023 – a partir do dia 12 de setembro de 2019, com finalização às 22h do dia 04/10/2019, porém somente os habilitados na Avaliação Psicológica, poderão participar do processo de escolha
- Art. 2°. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato. somente na área de abrangência a que cada um concorre, sem possibilidade de constituição de chapas.
- Art. 3°. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de material gráfico, editados sob a responsabilidade dos mesmos, bem como através de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública.
- 1º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet somente é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

  Art. 1 2°. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes
- I em sítio do candidato, hospedado em provedor de servico de internet estabelecido
- II por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato:
- III por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
- $4^{\circ}.$  Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser distribuídos e/ou publicados até às 23h59min. do dia 04/10/2019.
- Art. 4°. As instituições públicas ou particulares (escolas, universidades, igrejas etc.), que tenham interesse em promover debates com os candidatos, deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro/a tutelar na respectiva área de abrangência.
- Paragrafo único. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes.
- Art. 5°. São consideradas **condutas vedadas** aos (às) candidatos(as) e aos seus prepostos: I - No decorrer de toda a campanha.
- l-Constituir vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- II-Realizar propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os
- III-Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- IV-Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; V-Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou
- que impliquem qualquer restrição de direito;
- VI-Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- VII-Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive captação de
- VIII-Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a):
- IX-Realizar eventos que configurem o oferecimento de alimentação gratuita para captação de eleitores, tais como festas, churrascos, feijoada, coquetéis etc.
- X-Realizar showmícios e eventos assemelhados, bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas, com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- Utilizar trios elétricos:
- XVI-Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos de governo, empresas públicas ou sociedades de economia mista, bem como utilizar recursos públicos de qualquer espécie para promover divulgação de campanha (financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura);
- Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita; XVIII- Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e
- adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;
- p) Fazer propaganda por meio de:
- I-impressos ou objetos que pessoas possam confundir com moeda;
- II-pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, árvores, jardins, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus, muros, cercas, tapumes divisórios e outros equipamentos urbanos, mesmo que não lhes causem dano;

## Página 4

III-veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), ainda que de forma gratuita:

IV-Outdoors, inclusive eletrônicos.

q) distribuir ou expor material gráfico em instituições públicas ou particulares.

Parágrafo único. Em caso de infração às regras da alínea **p**, a empresa responsável e os(as) candidatos(as) estarão sujeitos à imediata retirada da propaganda irregular. II - No dia do processo de escolha será **vedado:** 

XVII- Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata:

XVIII- Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

XIX- Contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando materiais ou instrumentos de propaganda, bem como vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XX- Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

XXI- Padronizar o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

Art. 6°. A violação das regras de campanha, apontadas nos artigos acima desta Instrução Normativa, importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Ärt. 7°. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA de Niterói, de forma identificada ou anônima, contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Instrução Normativa, instruindo a representação com provas ou indícios da infração.

§1° As denúncias devem ser feitas por escrito, devidamente comprovadas e protocoladas na Secretaria Executiva do CMDCA, à Rua Cel. Gomes machado, 259, Centro, nos dias úteis, no horário de 9h às 16h.

§2º Cabe ao CMDCA de Niterói registrar as denúncias e enviar cópia da representação ao Ministério Público e expedir notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Art. 8. Para que o teor desta Instrução Normativa seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, inclusive pela *internet*.

Art. 9. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato de 2020-2023 para os Conselhos Tutelares I, II, III do Município de Niterói INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 10: CREDENCIAMENTO DE FISCAL

Art. 1º Somente os candidatos poderão credenciar, por posto de votação, da área em que se habilitou, 1 (um) fiscal de votação, para atuar junto aos locais de votação. Para tal devem apresentar, ao CMDCÁ, solicitação de credenciamento (Formulário constante no Anexo II) e cópia do Documento de Identidade, Título de Eleitor e 1 foto 3x4, de cada fiscal, conforme especificado no cronograma.

§ 1º Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade. § 2º Os candidatos deverão preencher e encaminhar a Declaração de Idoneidade (Anexo I), juntamente com os demais documentos citados no Art. 1º.

Art 2º Os fiscais terão atuação exclusiva junto aos locais de votação ao qual estarão credenciados. Não será permitida a atuação em outro posto de votação.

Art 3º Serão aceitos como comprovante de identidade, somente os seguintes documentos com foto e assinatura: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou Passaporte

Art 4º O Candidato, ou o fiscal credenciado deverá retirar a sua credencial no CMDCA Niterói, mediante a apresentação de um documento original de identidade com foto na data específicada no cronograma de atividades

com foto, na data especificada no cronograma de atividades.

I Todos os candidatos são Fiscais Natos, podendo atuar na região a qual se habilitaram como candidatos. E o candidato deverá retirar sua credencial de fiscal no CMDCA Niterói mediante a apresentação de uma foto 3x4 e um documento original de identidade com foto na data especificada no cronograma de atividades.

Il Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem nos postos de votação, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral. Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa, ao Coordenador do Posto de votação, membros do CMDCA Niterói, ou a qualquer outra Autoridade Pública, documento original de identificação, juntamente com a credencial.

Pública, documento original de identificação, juntamente com a credencial. Art 5º Os atuais Conselheiros Tutelares são Fiscais Natos. Para tal deverão retirar no CMDCA Niterói, sua credencial, trazendo uma foto 3x4 conforme especificado no cronograma.

Art 6º Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive Candidato e/ou Fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

#### ANEXO I DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu	, conhecido(a) portador(a) da identidade nº
inscrição no processo de escolha	
	ARO que
,	
portador (a) da identidade nº	, expedida pelo,
em, brasileiro(a), estado	
,	
complemento bai	
, na c	
, é pessoa	a idônea e me RESPONSABILIZO por
atos e atitudes do mesmo na	atuação como fiscal no local
Por ser a expressão da verdade,	
Niterói, de	ue

Assinatura								
ANEXO II FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE FISCAL DE VOTAÇÃO								
IDENTIFICAÇÃO	DO/A	CANDIDATO/A	NOME:					
Nº CANDIDATO :	_ CONSELHO TUT	ELAR AO QUAL CONCORR	E:					

POSTOS VOTAÇÃ		FISCAIS DE VOTAÇÃO PARA CREDENCIAR					
NOME DO LOCAL	BAIRRO	NOME	RG/Orgão e data de Exp.	CPF	TÍTULO DE ELEITOR	EMAIL	CELULAR

Data da solicitação: \_\_\_/\_\_/

Assinatura do/a candidato/a:

ATENÇÃO: Cada candidato pode credenciar até 1 fiscal por posto de votação do CT ao qual concorre. Para cada fiscal solicitado, colocar em anexo:

- cópia de documento de identidade com foto;
- declaração de idoneidade, conforme Anexo I;
- uma foto 3x4.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Abono Refeição (Deferido)

200/13732/2019 - Ademair Carvalho de Souza 200/13811/2019 - Rosangela Burcke da Silva 200/13718/2019 - Vera Lucia de Almeida Leal 200/13754/2019 - Angela Maria de Azeredo Auxílio Transporte (Deferido)

200/13741/2019 - Angela Maria de Azeredo

Licença Especial (Deferido) 200/1612/2015 - Port. 323/2019 - Herlancy Lima Borges

200/13351/2018 - Port. 324/2019 - Rodrigo Ferreira dos Santos

#### NITERÓI PREV

Corrigenda

No EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №. 002/2019, publicado em 18/09/2019,

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Rua da Conceição, N°. 195, Centro, Niterói – sede da Niterói Prev.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroiprev.niteroi.ri.qov.br
O edital e seus anexos encontram-se

disponíveis site <a href="http://www.niteroiprev.niteroi.ri.gov.br/transparencia/licitacoes">http://www.niteroiprev.niteroi.ri.gov.br/transparencia/licitacoes</a> ou poderá ser retirado na sede da Niterói Prev, no endereço: Rua da Conceição, 195, Centro, Niterói, Divisão de Compras e Patrimônio, mediante recebimento de 01 (uma) resma de papel A4. Esclarecimentos através do e-mail: <a href="mailto:compras.nitprev@qmail.com">compras.nitprev@qmail.com</a>.

# ATO DO DIRETOR PRESIDENTE PORTARIA Nº 199/2019 O Diretor Presidente NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Patrimônio, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2019, para promover a realização dos inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em

Parágrafo Único: -À Comissão caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos, procedendo-se a respectiva baixa quando necessário.

Art. 2º- NOMEAR para compor a referida Comissão de Patrimônio os seguintes servidores:

Fernanda da Conceição Roberto - matrícula: 5897141

Hugo Tavares de Oliveira - matrícula: 552658

Suplentes:

Mariah Corrêa da Silva - matrícula: 552669

Gildo Caminhas Carvalho – matrícula: 5198 Art. 3º - Os servidores relacionados no art. 2º não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho das atividades na comissão.

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

#### NOTIFICAÇÃO:

- 1- ESPÓLÍO JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES NOT 9326 Rua Dr. Ernesto
- Imbassahy de Mello, Qd 109, Lotes 17 e 18 Piratininga Insc. 62886-7
  2-CRISTIANO CALISTO DE SOUZA -NOT 9333- Rua Doutor Ernesto de Mello Qd 113, Lt. 01 - Piratininga - Insc. 629162
- 3- ESPÓLIO JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO- NOT 9334 Rua Dr. Ernesto de Mello Qd. 113, Lote 002 Piratininga Insc. 629170
  4- ORLANDO BAPTISTA DE CARVALHO NOT 9335 Rua Dr. Ernesto de Mello,
- Qd. 113, Lt 004 Piratininga Insc. 629196 5-VICENTE BRICK JUNIOR NOT 9549 Rua José Dantas Freire Filho, 227, Qd.
- Piratininga Insc. 651950
- de Oliveira Rodrigues, 196, Qd. 27, Lt. 01 Piratininga Insc. 687640
  7- MAGALY DA SILVA PAEZ- NOT 9713 Rua Adalgisa Monteiro, Qd.54, Lt. 003 –
- Maravista Insc. 720664
- 8- MARIO ABREU DE CAMPOS NOT 9716 Rua Cacilda Ouro, QD N, Lote 044 -
- 9- ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES FIL NOT 9542 R. Prof. Luiz R. T. de Macedo, Qd. 95, Lt. 18 – Piratininga – Insc. 631937
- 10 MILTON OLIVEIRA NOT 9592 Rua Antonio Luiz Saião, Qd. 36, Lt 31 -Itaipu – Insc. 617019 11 – MARIO M. DA SILVA – NOT 9638 - Rua Das Camélias, Qd C, Lt 18 -
- 12- ESPÓLIO JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO N OT 9639 Rua Dr. Paulo do Couto Pfeil, Qd. 126, Lts. 06 e 07 Piratininga Insc. 634782 e 634790 13 ALCIDES GONÇALVES DA CAL NOT 9692 Rua Engenho do Mato, 0, Qd.
- 59, Lt. 19 Bairro Peixoto (Itaipu) Insc. 621482 14 ELBEN VASCONCELLOS NOT 9342 Travessa Serrão nº 95 Fonseca –
- 15 EDUARDO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO NOT 9343 Rua Promotor Fernandes Mattos, nº 229 - Piratininga - Insc. 644344
- 16 FELIPE JOSÉ ELIAS -NOT 9727 Rua Adalgisa Monteiro, Qd. 54, Lt. 001 -
- Maravista Insc. 7206049 17 PAULINO JOAQUIM RODRIGUES NOT 9728 Rua Ponciano Azeredo Furtado, Qd. 263 – Lt. 27 – Piratininga - Insc. 668020 AUTO DE INFRAÇÃO:
- 1-MARIA JOSÉ BEDRAN SIMÕES E Ots A.I. 9351 Rua Oscar Pereira, nº 39 -
- 2- GIOVANNI AMORELLI A.I. 9575 Rua Maria Izabel Bolckan Qd 60, Lt 13 -Maravista - Insc. 722199
- 3- IRINEA CORREA DE MELLO A.I . 9580 R. Dr. Rubens Falcão, Qd 120, Lt 20 - Itaipu - Insc. 733246
- 4- IRINEA COOREA DE MELLO A.I. 9581 R. Dr. Rubens Falcãol, Qd 120, Lt
- 4- IRINEA CONCEA DE MELLO A.I. 9301 IX. DI TRIBOTO I BILLON, AC 1-25 I 19 LI 19 Itaipu Insc. 733238
  5- ESPOLIO DE JALLES ASSUNÇÃO DOS SANTOS A.I. 9543 Rua Jose Vergueiro da Cruz Quadra 06 Lt 67 Icaraí Insc. 279836
  6- FRANCISCO B. MENDES A.I 9589 Rua Riodades, 373 Fonseca Insc
- 7 ESPÓLIO JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO A.I. 9637 Rua Dr. Antonio Vaz Cavalcanti, Qd. 267, Lt.17 – Piratininga – Insc. 668897

  8- ESPÓLIO DE AUGUSTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – A.I. 9753 – Rua Santos Anjos, Qd 114 – Lt 07 – Serra Grande – Insc. 864900
- 9 JOSÉ LADEIRA FONSECA A.I. 9647 Rua julio Xavier Figueiredo, Qd 103, Lt 04 Engenho do Mato Insc. 917435
- 10 ELIANE CAMPOS COUTINHO E OUTROS A.I. 9648 Rua A (Parque Guaranis), Od B, Lt 18 – São Francisco - Insc. 595523 11 – ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO – A.I. 9649 -
- Rua 419, Qd 434, Lt 29 Piratininga Insc. 705459